



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



DECLARO, que publiquei arquivado
e registrei uma via do

DECRETO MUNICIPAL Nº 179, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Itaguari-GO

Ronildo F. Pinheiro Alvarenga
Secretário Municipal

Ass. Responsável

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que é conferida no inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, com fulcro no art. 88, II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em c/c o art. 7º, da Lei Municipal nº 005, de 02 de março de 1998, e

CONSIDERANDO o que dispõe as normas diretivas que norteia a política municipal dos direitos da criança e dos adolescentes, substanciadas às atuações nas áreas de educação básica, saúde, recreação, cultura, lazer e ocupação educacional, assegurando a todos o desenvolvimento físico, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de tratamento digno, respeito e liberdade de convivência familiar e comunitária; e,

CONSIDERANDO a Sessão Plenária, realizada no dia 10 de novembro de 2014, que deliberou sobre a indicação, aprovação dos membros do novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos e entidades representativos, em conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 005, de 02 de março de 1998, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, adiante relacionados, a saber:

I – São representantes da área governamental, os indicados na forma do art. 9º, I, II, III, da Lei Municipal nº 005/1998:

1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- LUCIENE ALVES FERREIRA – Titular.
- CRISTIANA FRANCELINA DA SILVA RAMOS – Suplente.

2 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- ALBANY BARBOSA E SILVA – Titular.
- JACIRA NETO DO COUTO LIMA – Suplente.

3 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- POLYANNA COUTO GONTIJO – Titular.
- SUEIDE APARECIDA DE SOUSA – Suplente.

II – São representantes da área não governamental, os indicados na forma do art. 9º, da Lei Municipal nº 005/1998:

1 – DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA:

www.itaguari.go.gov.br

Avenida Goiás, esquina c/Rua Paraná, s/n
Setor Três Poderes – ITAGUARI GO
CEP 76.650-000 - Fone/fax: 62 3396 1155



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



- VALDENICE CARVALHO DOS SANTOS – Titular.
- VANUSA MARIA SILVA PIRES – Suplente.

- 2 – DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
- MARCOS RONE RESENDE – Titular.
 - ABILDES COELHO PAZ – Suplente.

- 3 – DA ASSOCIAÇÃO DA CASA PRÓPRIA – ABECAP:
- JAIR FLORENTINO DUTRA – Titular.
 - JOANA DARCK DA SILVA.

Art. 2º. Os membros titulares com seus respectivos suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelos órgãos e entidades nele representando, neste ato, são nomeados para exercerem o mandato de dois anos, contados a partir desta data, sendo-lhes permitida uma recondução.

Art. 3º. As atividades dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não serão remuneradas, sendo considerado serviço de alta relevância para o município de Itaguari – GO.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por metade de seus membros, na forma legal.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá, obrigatoriamente, uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento.


Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente, elegerá entre os seus pares, os integrantes dos seguintes cargos, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução, a sua mesa diretora, composta por Presidente, Vice Presidente e, Secretário Geral; bem como a elaboração e aprovação de Regimento Interno, que definirá dentre outras, as competências das funções referidas neste artigo.

Parágrafo único. Os eleitos na forma deste artigo serão diplomados e tomarão posse, pelo e na presença do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de novembro de 2014 - 28º da Emancipação Política.


Ronildo Donizete Alvarenga
Secretário Municipal


AGNALDO DIVINO GONZAGA
Prefeito Municipal

www.itaguari.go.gov.br

Avenida Goiás, esquina c/Rua Paraná, s/n
Setor Três Poderes – ITAGUARI GO
CEP 76.650-000 - Fone/fax: 62 3396 1155